



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: Nº022DE 2024/COMAST

“Dispõe sobre a Prestação e comprovação de custeio de contas de **Recursos Federais** durante o **exercício de 2023**, acostada nos autos do **Processo Nº 0003082.15.12-2024-** Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro direcionados ao financiamento dos Programas/ Projetos e Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, dentro dos seguintes Blocos: Bloco da Proteção Social Básica, Bloco Recurso Extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais em decorrência do COVID-19, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Gestão do SUAS-Sistema Único de Assistência Social e Bloco de Estruturação, Investimentos e Custeio do SUAS – SIGTV e da outras providências.”

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela Lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024. Faz saber que:

CONSIDERANDO a lei nº 4.320/1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Bem como a Lei nº 9.604/1988 que dispõe sobre a obrigatoriedade prestação de contas pelo órgão gestor de aplicação de recursos oriundos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social, repassados Fundo a Fundo aos municípios, recursos do quais se referem à lei nº 8.742/1993, que regulamenta e disciplina esta modalidade de repasse. E que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Federal nº 8.742/93 a União apoiará financeiramente o aprimoramento à gestão descentralizada dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social, por meio do IGD-SUAS- Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, para a utilização no âmbito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal a eles destinados, sem prejuízo de outras ações a serem definidas em regulamento. Bem como o disposto na Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 2000 – LRF Lei de Responsabilidade fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e que a execução dos recursos federais repassados ao município deve atender as finalidades estabelecidas pela NOB/SUAS (Resolução CNAS Nº 33 de 12/12/2012 e Portarias MDS Nº440 e 442).

CONSIDERANDO a Resolução nº 145/2004 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social –que aprova a Política Nacional da Assistência Social, na qual é preconizando que os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela Conferência de Assistência Social tais como a aprovação do plano, a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área de assistência social e do plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos, exercidas em cada instância de controle social estabelecidas . E que estes conselhos ainda, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social, prestados aos usuarios pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de atendimento, e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros, em observância aos princípios contidos no art. 18 da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social.

CONSIDERANDO que para a efetivação da prestação de contas dos recursos recebidos à título de repasses Fundo a Fundo o órgão Gestor da Assistência Social e Conselho deverão preencher o demonstrativo sintético anual de execução físico-financeira do sistema único de assistência social, disponível no SUASWEB, que é o instrumento utilizado para a prestação de contas dos recursos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

repassados fundo a fundo, conforme disposto na Portaria MDS nº 625/2010/MDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e ao Município e sua prestação de contas por meio do sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único da Assistência Social. E que a prestação de contas da utilização de recursos federais repassados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, será realizada por meio de Declaração Anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.636/2011 que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, a Portaria do MDS nº 337/2011 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, no exercício de 2011.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, a Portaria do MDS nº 07/2012 dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências e a Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que no inciso XVIII do art. 17 estabelece que é responsabilidade dos municípios zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados, inclusive no que tange à prestação de contas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015 que Regulamenta o co-financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que conforme o art. 7º os recursos federais destinados ao co- financiamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento para os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção de acordo com os critérios de partilha e demais norma

CONSIDERANDO o artigo 33 da Portaria MDS nº 113/2015, o qual prevê que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

CONSIDERANDO o artigo 42 da Portaria MDS nº 113/2015, que afirma que os recursos dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único também terão sua execução registrada através do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidas à manifestação do Conselho de Assistência Social competente quanto à sua adequada execução e aplicação conforme normativos próprios.

CONSIDERANDO a Portaria do MC/369/2020 -que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580/ 2020- que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS ,Portaria Nº 69/2022 da Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 22, de 2022, e a Portaria MDS nº 886/2023 – que dispõe acerca das diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO que o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social no SUAS se efetua por meio de transferências automáticas entre os fundos de Assistência Social, e ainda caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. E que o demonstrativo sintético de execução físico financeira é o instrumento eletrônico que deve ser utilizado pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal para o registro de suas Prestações de Contas e submetido a manifestação do respectivo Conselho de Assistência Social quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho - COMAST de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a prestação de contas emitir parecer e registrar do mesmo no sistema Suas Web, bem como a análise realizada pelo COMAST aos autos do **Processo Nº 0003082.15.12-2024-Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro** direcionados ao financiamento dos Programas/Projetos e Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, dentro dos seguintes Blocos: Bloco da Proteção Social Básica, Bloco Recurso Extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais em decorrência do COVID-19, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Gestão do SUAS-Sistema Único de Assistência Social e Bloco de Estruturação, Investimentos e Custeio do SUAS – SIGTV.

E ainda a análise realizada pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social aos dados apresentados no Demonstrativo de Execução Financeira de 2023, tais como relatórios, extratos das contas bancárias constando as informações sobre os rendimentos do período em questão. Bem como, os processos que originaram as despesas provenientes dos gastos executados, com os Recursos Federais pertencentes ao financiamento dos Programas/ Projetos e Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social de Buritis/RO. Diante do apresentado o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST.

RESOLVE

ART. I- Aprovar a **Prestação de Contas 2023**, dos recursos pertencentes ao **Bloco da Proteção Social Básica**:

I- Recursos Pertencentes ao (PAIF/CRAS/SCFV) C/C Nº 17.449-1: Onde apresentou o Saldo de R\$ 151.128,20(Cento e Cinquenta e Um Mil e Cento e Vinte Oito Reais e Vinte Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2022. E ainda somados ao valor de R\$ 154.459,76 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)referentes aos recursos repassados pelo regime de caixa ao município consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2023 a 31/12/2023),que somados aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 16.079,05(Dezesseis Mil e Setenta e Nove Reais e Cinco Centavos), e ainda o saldo de outros valores creditados em conta do programa no referido exercício no total de R\$ 468,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais) auferiram uma Receita para o exercício de 2023 no valor de R\$ 322.135,01 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais e um Centavo). **Da**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

execução dos recursos da proteção social básica no exercício de 2023-Valores pagos no exercício de 2023 com Recursos Federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar somaram um valor de R\$ 196.483,28 (Cento e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).Restando assim o valor de R\$ 125.651,72 (Cento e Vinte Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos) de saldo em conta, valor este passível de reprogramação para o exercício seguinte.

II- Recursos destinados ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS

C/C Nº 23.734-5: Onde não houve apresentação de Saldo apresentado disponível em conta na data do dia 31/12/2022, considerando o saldo oriundo de recursos repassados pelo regime de caixa ao município relacionado ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, no valor de R\$ 16.461,36(Dezesseis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) que somados aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 1.106,72 (Hum Mil e Cento e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos) auferindo assim uma Receita no total de R\$ 17.568,08 (Dezessete Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos)para o exercício de 2023. **Da execução dos recursos Destinados ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS**, no exercício de 2023- Valores pagos no exercício de 2023 com Recursos Federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar somaram um valor de R\$ 6.265,77 (Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos).Restando assim o valor de R\$ 11.302,31 (Onze Mil e Trezentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavo) de saldo em conta, valor este passível de reprogramação para o exercício seguinte.

III- Dos recursos destinados ao Programa Primeira Infância no SUAS - C/C Nº 20.950-3: Onde o Saldo apresentado foi de R\$ 26.905,86 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Cinco Reais e Oitenta Seis Centavos) disponíveis em conta na data do dia 31/12/2022, E ainda somados ao valor de R\$ 60.477,00 (Sessenta Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais)referentes aos recursos repassados pelo regime de caixa ao município consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2023 a 31/12/2023) ,que somados aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 1.932,74 (Hum Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos) e ainda o saldo de outros valores creditados em conta do programa no referido exercício no total de R\$ 827,50 (Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos) auferiram uma Receita para o exercício de 2023 no valor de R\$ 90.143,10 (Noventa Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos).**Da execução dos recursos do Programa Primeira Infância no SUAS no exercício de 2023-**Valores pagos no exercício de 2023 com recursos do programa (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar somaram um valor de R\$ 71.289,59 (Setenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos Centavos).Restando assim um saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte no valor de R\$ 18.853,50(Dezoito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

IV- Dos recursos destinados ao Programa BPC Na Escola- C/C Nº 17.444 – 0: Onde apresentou o Saldo de R\$ 5.562,20 (Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos) disponíveis em contas na data do dia 31/12/2022, que somados aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 578,51 (Quinhentos e setenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos),auferiram assim uma Receita para o exercício de 2023 no total de R\$ 6.140,71(Seis Mil e Cento e Quarenta Reais e Setenta e Um Centavos). **Da execução dos recursos do Programa BPC na Escola no exercício de 2023-**Não ocorreram custeio de despesas durante o referido exercício desta forma restam assim um saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte no valor de R\$ 6.140,71(Seis Mil e Cento e Quarenta Reais e Setenta e Um Centavos).

ART. II- Aprovar a Prestação de Contas 2023, dos recursos pertencentes ao Bloco Recurso Extraordinário/Incremento Temporário para cofinanciamento do SUAS para na execução de ações socioassistenciais em decorrência do COVID-19.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

I- Recursos destinados á ações do COVID/19 no SUAS – para aquisição de alimentos (Portaria nº 369/2020/MC) - C/C Nº 20.882-5: Onde o Saldo apresentado foi de R\$ 1.218,51 (Hum Mil Duzentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Um Centavos) disponíveis em conta na data do dia 31/12/2022, que somados aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 113,44 (Cento e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos) auferindo assim uma Receita para o exercício de 2023 no valor de R\$ 1.331,95 (Hum Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos). **Da execução dos recursos destinados á ações do COVID/19 no SUAS – para aquisição de alimentos Portaria 369/2020/MC, no exercício de 2023.** Valores pagos no exercício de 2023 com recursos do programa (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar somaram um valor de R\$ 1.216,88 (Hum Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais e Oitenta e Oito Centavos).Restando assim um saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte no valor de R\$ 115,06(Cento e Quinze Reais e Seis Centavos).

II- Recursos destinados á ações do COVID/19 no SUAS – para aquisição de EPIs Portaria 369 /2020/MC - C/C Nº 20.883-3: Onde o Saldo apresentado foi de R\$ 14.844,91 (Quatorze Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavo) disponíveis em conta na data do dia 31/12/2022, observando que ocorreram repasses de *recursos pelo regime de caixa ao município* relacionado ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023 ,neste caso o saldo apresentado somou – se aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 1.458,83 (Hum Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos) auferindo assim uma Receita no total de R\$ 16.303,74 (Dezesesseis Mil e Trezentos e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)para o exercício de 2023. **Da execução dos recursos destinados á ações do COVID/19 no SUAS – para aquisição de EPIs Portaria 369 /2020/MC, no exercício de 2023-** Valores pagos no exercício de 2023 com recursos do programa (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar somaram um valor de R\$ 14.374,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais).Restando assim um saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte no valor de R\$ 1.929,73(Hum Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

III- Recursos destinados á ações do COVID/19 no SUAS – para o acolhimento institucional Portaria 369 /2020/MC - C/C Nº 20.881-7: Onde o Saldo apresentado foi de R\$ 23.651,08 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oito Centavos) disponíveis em conta na data do dia 31/12/2022, que somados aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 2.270,14 (Dois Mil e Duzentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos) auferindo assim uma Receita para o exercício de 2023 no valor de R\$ 25.921,22(Vinte e Cinco Reais e Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Dois Centavos). **Da execução dos recursos destinados á ações do COVID/19 no SUAS – para o acolhimento institucional - Portaria 369/2020/MC, no exercício de 2023-** Valores pagos no exercício de 2023 com recursos do programa (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar somaram um valor de R\$ 23.648,86 (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).Restando assim um saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte no valor de R\$ 2.272,36(Dois Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

ART. III- Aprovar a Prestação de Contas 2023, dos recursos pertencentes ao Bloco de Estruturação, Investimentos e Custeio do SUAS – SIGTV:

I- Recursos relacionados ao SIGTV -Estruturação Custeio (Programa Vida Saudável) - C/C Nº 21.001-3: Onde o Saldo apresentado foi de R\$ 5.576,86 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2022, que somados aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 584,08 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos), auferiram uma Receita para o exercício de 2023 no valor de R\$ 6.160,94 (Seis Mil e Cento e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).Observando que não houve despesas executadas com os **recursos relacionados ao SIGTV estruturação custeio no exercício de 2023**, desse modo resta um saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte no valor de R\$ 6.160,94(Seis Mil e Cento e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

II-Recursos relacionados ao SIGTV- Custeio (Portaria 886/MC/2023) - C/C Nº 24.108-3 e C/C Nº 24.107-5: Onde não houve apresentação de Saldo de exercícios anteriores disponível em conta na data do dia 31/12/2022, observando que não ocorreram repasses de recursos pelo regime de caixa ao município relacionado ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, nas referidas contas sendo o valor de R\$ 359.437,64 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos), na C/C Nº 24.108-3 e o valor de R\$ 205.392,94 (Duzentos e Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Quatro centavos) na C/C Nº 24.107-5, juntas somaram o total de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) que somados aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 14.830,59 (Quatorze Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) auferindo assim uma Receita no total de R\$ 564.830,59 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para o exercício de 2023. **Da execução dos recursos relacionados ao SIGTV- custeio (Portaria 886/MC/2023), constantes nas contas C/C Nº 24.108-3 e C/C Nº 24.107-5,** não ocorreram custeio de despesas durante o referido exercício desta forma restam assim um saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte no valor de R\$ 564.830,59 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

III- Recursos relacionados ao SIGTV- Estruturação da Rede de serviços do SUAS - C/C Nº 23.152-5 e C/C Nº 23.211-4 : Onde o Saldo apresentado disponível em conta na data do dia 31/12/2022, nestas contas foi o valor de R\$ 87.635,96 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), na C/C Nº 23.152-5 e o valor de R\$ 12.085,95 (Doze Mil e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) na C/C Nº 23.211-4, juntas somaram o total de R\$ 99.721,91 (Noventa e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos) que somados aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 7.217,60 (Sete Mil e Duzentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos) auferindo assim uma Receita no total de R\$ 106.939,50 (Cento e Seis Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) para o exercício de 2023. **Da execução dos recursos relacionados ao SIGTV Estruturação da Rede de serviços do suas constantes nas contas- c/c nº 23.152-5 e c/c nº 23.211-4,** dos Valores pagos no exercício de 2023 com recursos do programa (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar somaram um valor de R\$ 63.487,54 (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Restando assim um saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte no valor de R\$ 43.451,96 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Seis Centavos). Discriminados da seguinte forma : C/C Nº 23.152-5 o valor de R\$ 30.108,99 (Trinta Mil e Cento e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) e na C/C Nº 23.211-4, o valor de R\$ 13.342,97 (Treze Mil e trezentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

IV- Recursos Relacionados ao SIGTV-Estruturação e Investimentos (aquisição de veículos)- C/C Nº 22.898-2 : Onde o Saldo apresentado foi de R\$ 127.576,73 (Cento e Vinte Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) disponíveis em conta na data do dia 31/12/2022, que somados aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 10.346,00 (Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais) auferindo assim uma Receita para o exercício de 2023 no valor de R\$ 137.922,73 (Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Três Centavos). **Da execução dos recursos relacionados ao SIGTV Estruturação e Investimentos -(aquisição de veículos)** dos valores que custearam a aquisição de 02(dois) veículos modelos Argo Trekking 1.3 Flex, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Restando assim um saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte no valor de R\$ 17.922,73 (Dezessete Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

V- Recursos relacionados ao SIGTV -Investimentos (Portaria 886/MC/2023) - C/C Nº 24.106-7: Onde não houve apresentação de Saldo apresentado disponível em conta na data do dia 31/12/2022, observando que não ocorreram repasses de recursos pelo regime de caixa ao município relacionado ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que somados



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 2.696,47 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos) auferindo assim uma Receita no total de R\$ 102.696,47 (Cento e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)para o exercício de 2023. **Da execução dos recursos relacionados ao SIGTV -Investimentos** não ocorreram custeio de despesas durante o referido exercício desta forma restam assim um saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte no valor de R\$ 102.696,47 (Cento e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos).

ART. IV- Aprovar a Prestação de Contas 2023, dos recursos pertencentes ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

I- Dos recursos pertencentes á Proteção Social Especial - PAEFI/CREAS- C/C Nº 19.146-9: Onde apresentou o Saldo de R\$ 96.319,73 (Noventa e Seis Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Setenta e Três Centavos) disponíveis em conta na data de 31/12/2022. E ainda somados aos recursos repassados pelo regime de caixa municipal consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2023 a 31/12/2023), no valor R\$ 64.729,87 (Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), somados aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 89.654,30 (Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), e ainda o saldo de outros valores creditados em conta do programa no referido exercício no total de R\$ 493,00 (Quatrocentos e Noventa e Três)auferiram uma Receita para o exercício de 2023 no valor de R\$ 171.196,90 (Cento e Setenta e Um Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos). **Da execução dos recursos pertencentes á Proteção Social Especial - PAEFI/CREAS no exercício de 2023-** Valores pagos no exercício de 2023 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar somaram um valor de R\$ 90.268,43 (Noventa Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).Restando assim um saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte no valor de R\$ 80.928,47 (Oitenta Mi e Novecentos e Vinte Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).

ART. V- Aprovar a Prestação de Contas 2023, dos recursos pertencentes ao Bloco de Gestão

I- dos recursos relacionados ao IGD-PBF/Programa Bolsa Família – CONTA N º 17.446-7: Onde apresentou o Saldo de R\$ 55.923,92 (Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte Três Reais e Noventa e Dois Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2022, somados o valor de R\$ 90.007,28 (Noventa Mil e Sete Reais e Vinte Oito Centavos) referentes aos Recursos repassados pelo regime de caixa ao município consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2023 a 31/12/2023) , somados a outros créditos ocorridos na conta vinculada no valor de R\$263,00(Duzentos e Sessenta e Três Reais), somados aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$ 6.948,87 (Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), auferiram uma Receita para o exercício de 2023 no valor de R\$ 153.143,07 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Sete Centavos). **Da execução dos recursos relacionados ao IGD-PBF/Programa Bolsa Família -no exercício de 2023 -** Valores pagos no exercício de 2023 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar somaram um valor de R\$ 79.201,75 (Setenta e Nove Mil e Duzentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos). Restando assim um saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte no valor de R\$ 73.941,32 (Setenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

II- Dos recursos pertencentes ao IGD SUAS- (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) - C/C Nº 17.447-5: Onde apresentou o Saldo de R\$ 1.581,43 (Hum Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos) disponíveis em contas na data de 31/12/2022, somados aos rendimentos de aplicação dentro do exercício de 2023 no valor de R\$85,45 (Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), auferiram uma Receita para o exercício de 2023 no valor de R\$ 1.666,88(Hum Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).**Da**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

execução dos recursos pertencentes ao IGD SUAS- (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- no exercício de 2023 - Valores pagos no exercício de 2023 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar somaram um valor de R\$ 1.534,25(Hum Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Cinco Centavos).Da seguinte forma: o valor de R\$ 1.047,50(Hum Mil e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) para a gestão SUAS e o valor de R\$ 486,75(Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) para o COMAST-Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho .Restando assim um saldo passível de reprogramação para o exercício seguinte no valor de R\$ 132,63 (Cento e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

ART. VI- Aprovar com ressalvas o **Resumo de Execução-** Prestação e comprovação de custeio de contas de Recursos Federais durante o exercício de 2023, acostada nos autos do Processo Nº 0003082.15.12-2024-Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro direcionados ao financiamento dos Programas/ Projetos e Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, dentro dos seguintes Blocos: Bloco da Proteção Social Básica, Bloco Recurso Extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais em decorrência do COVID-19, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Gestão do SUAS-Sistema Único de Assistência Social e Bloco de Estruturação, Investimentos e Custeio do SUAS – SIGTV, contendo as seguintes informações:

Bloco	Programa	Conta bancaria	Receita 2023	Saldo executado/2023	Saldo. em 31/12/2022	Rec. Próprio investido
Prot. Social Básica:	PAIF/CRAS/SCFV	C/C Nº 17.449-1	R\$ 322.135,01	R\$ 196.483,28	R\$ 125.651,72	R\$ 897.694,79
	PROCAD-SUAS	C/C Nº 23.734-5	R\$ 17.568,08	R\$ 6.265,77	R\$ 11.302,31	
	Primeira Infancia no SUAS	C/C Nº 20.950-3	R\$ 90.143,10	R\$ 71.289,59	R\$ 18.853,50	
	BPC Na Escola-	C/C Nº 17.444-0	R\$ 6.140,71	R\$ 00,00	R\$ 6.140,71	
Portaria 369/2020/MC	Aquisição de alimentos	C/C Nº 20.882-5	R\$ 1.331,95	R\$ 1.216,88	R\$ 115,06	
	Aquisição de IPIs	C/C Nº 20.883-3	R\$ 16.303,74	R\$ 14.374,00	R\$ 1.929,73	
	Acolhimento Institucional	C/C Nº 20.881-7	R\$ 25.921,22	R\$ 23.648,86	R\$ 2.272,36	
SIGTV	Custeio- Programa Vida Saudável	C/C Nº 21.001-3	R\$ 6.160,94	R\$ 00,00	R\$ 6.160,94	
	Custeio- Portaria 886/MC/2023	C/C Nº 24.108-3 C/C Nº 24.107-5	R\$ 564.830,59	R\$ 00,00	R\$ 564.830,59	
	Estrut. da Rede SUAS	C/C Nº 23.152-5 C/C Nº 23.211-4	R\$ 106.939,50	R\$ 63.487,54	R\$ 43.451,96	
	Aquisição de veículos	C/C Nº 22.898-2	R\$ 137.922,73	R\$ 120.000,00	R\$ 17.922,73	
	Portaria 886/MC/2023	C/C Nº 24.106-7	R\$ 102.696,47	R\$ 00,00	R\$ 102.696,47	
Proteção Social Especial	PAEFI/CREAS	C/C Nº 19.146-9	R\$ 171.196,90	R\$ 90.268,43	R\$ 80.928,47	R\$ 161.272,53
Bloc. de Gestão	IGD-PBF	C/C Nº 17.446-7	R\$ 153.143,07	R\$ 79.201,75	R\$ 73.941,32	
	IGD SUAS	C/C Nº 17.447-5	R\$ 1.666,88	R\$ 1.534,25 Deste o valor de R\$ 486,75- COMAST e R\$ 1.047,50 para gestão do SUAS	R\$ 132,63	
• Recursos próprios executados nos Programas Federais						R\$ 106.608,00
• Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, à título de cofinanciamento estadual						R\$ 212.330,00
• DO COFINANCIAMENTO (RECURSOS PRÓPRIOS) RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS						R\$ 1.165.575,32

ART. VII- Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 013 de Reunião Ordinária do COMAST.

ART. VIII- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritit, 17 de dezembro de 2024.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA CUJUBIM, 1450 - SETOR 03, BURITIS-RO - CEP 76.880.00 - FONE:3238-2045

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GENI ELIAS DE JESUS - CONSELHEIRA TITULAR - SOCIEDADE CIVIL DAS ORGANIZAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - COMAST**, CPF: 897.10*. **2-*0 em 18/12/2024 19:22:40, Cód. Autenticidade da Assinatura: 19A3.6722.340K.777R.4830, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROGIANA PEREIRA DE ARAUJO - CONSELHEIRA TITULAR - GOVERNAMENTAL EDUCAÇÃO - COMAST**, CPF: 517.50*. **2-*1 em 18/12/2024 13:14:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1327.1614.510E.E873.7002, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS - ASSISTENTE SOCIAL - CONSELHEIRA PRESIDENTE - COMAST**, CPF: 193.52*. **2-*4 em 18/12/2024 09:57:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0988.3657.8362.Z606.7617, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ERLI DA SILVA SOUZA ROCHA - CONSELHEIRA SUPLENTE - SOCIEDADE CIVIL DOS TRABALHADORES - COMAST**, CPF: 614.95*. **2-*3 em 18/12/2024 08:51:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08Z4.2A51.717V.Z56K.2142, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA - SECRETARIO(A) DE AÇÃO SOCIAL - CONSELHEIRA TITULAR - COMAST**, CPF: 593.80*. **2-*0 em 17/12/2024 13:01:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1383.0V01.118A.E12E.1663, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSELY DOMINGOS FERREIRA - COORDENADORA DE INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO - CONSELHEIRA TITULAR - COMAST**, CPF: 027.76*. **6-*0 em 17/12/2024 12:28:57, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1281.4A28.357H.K77U.3712, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.6A6.82B** - Tipo de Documento: **PARECER**.

Elaborado por **ROSELY DOMINGOS FERREIRA**, CPF: 027.76*. **6-*0, em 17/12/2024 - 11:56:46

Código de Autenticidade deste Documento: 11K8.0956.8462.311H.1807

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

